



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - SERVIÇOS

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem o IRAUPREV.

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. Este documento trata da demanda pela Contratação de pessoa jurídica cadastrada nos sistemas legais apta a prestar serviços de assessoria e consultoria na revisão do pedido da adesão desse Instituto ao Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Pró-Gestão RPPS, instituído pela Portaria MPS nº 185/2015, visando melhorar os níveis de proeficiência em relação às diretrizes, objetivos, requisitos e procedimentos estabelecidos para o Programa e comprometendo-se a adotar as providências necessárias para sua manutenção e aprimoramento, visando à obtenção de melhoria da nota de certificação institucional do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, prevista no Documento de Formalização de Demanda - DFD, nos autos do presente Processo/2024.

1.2. Unidade Requisitante: IRAUPREV.

2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O planejamento da Contratação foi idealizado pela servidora designada no IRAUPREV para a atividade: ADRIANA MESQUITA RODRIGUES.

.....
IRAUÇUBA PREV

correio eletrônico: irauprev@gmail.com - CNPJ: 11.732.069/0001-26 - Criado pela Lei Municipal 707/2010



3 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Contratar assessoria e consultoria para a revisão do pedido de adesão ao Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social (Pró-Gestão RPPS) é fundamental por várias razões:

1. ****Especialização Técnica****: Profissionais especializados podem fornecer conhecimento técnico aprofundado sobre as exigências do programa e garantir que todos os critérios sejam atendidos.
2. ****Adequação Normativa****: A consultoria pode ajudar a assegurar que todos os procedimentos e documentos estejam em conformidade com a legislação vigente, evitando possíveis sanções ou rejeições.
3. ****Análise de Documentação****: A assessoria pode realizar uma revisão minuciosa da documentação necessária, aumentando as chances de aceitação do pedido.
4. ****Planejamento Estratégico****: Consultores podem auxiliar na elaboração de um planejamento que contemple melhorias na gestão previdenciária, alinhando as práticas do Instituto com as melhores referências do setor.
5. ****Capacitação e Treinamento****: A consultoria pode oferecer treinamentos e capacitação para a equipe envolvida, promovendo uma gestão mais eficiente e eficaz.
6. ****Facilidade na Implementação de Mudanças****: Profissionais experientes podem facilitar a implementação de ajustes necessários na gestão do RPPS, promovendo uma transição mais suave.
7. ****Monitoramento e Avaliação****: Uma consultoria pode ajudar a criar mecanismos de monitoramento e avaliação contínua das ações, garantindo a sustentabilidade do RPPS a longo prazo.
8. ****Economia de Tempo e Recursos****: Ter um suporte especializado pode agilizar o processo, evitando retrabalho e otimizando os recursos disponíveis.

Esses fatores tornam a contratação de assessoria e consultoria uma estratégia vantajosa para garantir uma adesão bem-sucedida ao Programa Pró-Gestão RPPS.

Considerando a inexistência de pessoal próprio com a capacidade técnica necessária para tal atividade, faz a necessidade da contratação, em regime de celeridade.



3.1. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

Contratação de pessoa jurídica cadastrada nos sistemas legais apta a prestar serviços de assessoria e consultoria na revisão do pedido da adesão desse Instituto ao Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Pró-Gestão RPPS, instituído pela Portaria MPS nº 185/2015, visando melhorar os níveis de proeficiência em relação às diretrizes, objetivos, requisitos e procedimentos estabelecidos para o Programa e comprometendo-se a adotar as providências necessárias para sua manutenção e aprimoramento, visando à obtenção de melhoria da nota de certificação institucional do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS

4 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Não há Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, motivo pelo qual será acrescido por meio de aditamento do mesmo, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21), bem como do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão, conforme Instrução Normativa nº 004/2024 do IRAUPREV.

Requer-se, ainda, que a presente contratação seja admitida na forma presencial, em virtude da celeridade necessária à questão, vistas a assoberbada agenda dessa Equipe de Contratações nas contratações eletrônicas, onde, com base em nossos regulamentos, tal prerrogativa de escolha deve-se a este Instituto.

5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).



5.1. Os **serviços foram** especificados conforme as necessidades e histórico de contratações do Instituto de Previdência, conforme o já fartamente exposto nos demais tópicos do presente estudo técnico preliminar.

5.2. NATUREZA. A natureza dessa contratação é complexa, tendo em vista que interage com execuções de natureza intelectual do Instituto, e carece de grande atenção à empresa que deverá ser contratada.

5.3. Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

5.4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. A prestação dos serviços contratados será conforme solicitação do IRAUPREV, em caráter IMEDIATO, diretamente a ser definido pela Diretora Presidente da entidade;

5.5. EXECUÇÃO. Prazo para recebimento dos serviços, bem como critérios de pagamento serão detalhados no Termo de Referência.

5.6. Os presentes requisitos de contratação foram elencados levando-se em consideração as peculiaridades do serviço a ser prestado. Trata-se de serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

5.7. Os serviços possuem natureza continuada ou não, em função de sua essencialidade, visando atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das atividades meio do órgão.

5.6. Isso posto, a melhor estratégia para atender à demanda seria contratar dos serviços em tela, de natureza continuada, para não comprometer a continuidade da prestação e demais eventos realizados no Instituto.

5.7. A vigência inicial do contrato será de 20 (vinte) dias, com possibilidade de

.....
IRAUÇUBA PREV



prorrogação nos termos e prazos dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021, desde que seja comprovado a sua vantajosidade e que os serviços tenham sido prestados com eficiência e qualidade.

5.8. Necessidade de garantia de execução: não.

5.9. As autorizações de serviços contendo as notas de empenho serão processadas no Instituto de Previdência do Município de Irauçuba, na forma das determinações internas da entidade.

5.10. Procedimentos e rotinas de execução serão detalhados no Termo de Referência.

6 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Não cabe à presente contratação, tendo em vista que refere-se à serviço de execução mensal.

7 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Levantamento de mercado foi realizado com base em contratações idênticas realizadas por outras Administrações Municipais para o mesmo objeto / objeto semelhante, conforme anexo.

Irauçuba – CE, 10 de outubro de 2024.


ADRIANA MESQUITA RODRIGUES
Agente de Contratação